

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

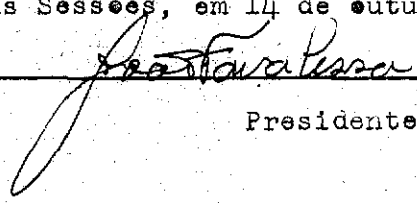
Exm^o Snr. Prefeito Municipal de Linhares.

Leve ao vosso conhecimento que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade de votos e DECRETOU a seguinte lei:-

L E I Nº 49

- Art^o I - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar os lotes 1-2 e 3, da rua Rufino de Carvalho, nesta Cidade, indenizando na forma da Lei;
- Art^o II - Fica o snr. Prefeito autorizado a ceder os lotes acima citados, a título gratuito, a Secretaria da Agricultura, para o fim especial de neles ser construída a "Casa de Lavrador";
- Art^o III - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para a indenização ordenada no art^o I.;
- Art^o IV - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 1952.



Presidente.